

TARIFÁRIO ESPECÍFICO PARA O SERVIÇO DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS PARA O ANO DE 2024

Nos termos do nº 11 do “Regulamento de Drenagem de Águas Residuais”, aprovado pelo Conselho de Administração da APA, S.A. em 31.12.2008, é atualizado o tarifário para a utilização do sistema portuário de drenagem e tratamento de águas residuais.

1- Tarifa fixa mensal

- a) Utilizador do tipo doméstico, Instituições, Associações e Coletividades de Interesse Público, Organismos do Estado e Autarquias Locais 6,9451 €
- b) Utilizadores do tipo não doméstico (indústria, comércio e serviços) 20,8906 €

2 – Tarifa variável, por metro cúbico de água fornecida

- a) Utilizador do tipo doméstico, Instituições, Associações e Coletividades de Interesse Público, Organismos do Estado e Autarquias Locais, em função do consumo mensal de água:

| | |
|---|-------------------------|
| ≤ 5 m ³ /30 dias ----- | 0,6218 €/m ³ |
| >5 m ³ ≤ 15 m ³ /30 dias ----- | 0,9703 €/m ³ |
| >15 m ³ ≤ 25 m ³ /30 dias ----- | 1,6649 €/m ³ |
| >25 m ³ /30 dias ----- | 2,0218 €/m ³ |

- b) Utilizadores do tipo não doméstico (indústria, comércio e serviços) 2,2675 €.

O presente Tarifário é aplicável aos serviços prestados a partir do dia 1 de janeiro de 2024.

Anexo: Regulamento de Drenagem de Águas Residuais.

Aprovado pelo Conselho de Administração em sua reunião de 12 de janeiro de 2024.

O Presidente do Conselho de Administração,

Eduardo Elísio Silva Peralta Feio